



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020 [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) Edição N°563 Página 1 de 12

Sumário.....	01/12
Processo Seletivo.....	10/12
Formulário de inscrição.....	01/12



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP  
Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

## EDITAL Nº 01/2020

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DUARTINA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal do Magistério e as alterações supervenientes a esse edital que se fizerem necessárias, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Duartina, conforme disposições a seguir:

- 1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por 07 (sete) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações à Secretaria envolvida, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações e decidir sobre os casos omissos no presente edital.

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

- 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Os selecionados serão contratados por prazo determinado a ser fixado na portaria de contratação, em período não superior a 01 (um) ano, de acordo com a conveniência administrativa, ou até o provimento e a posse dos servidores aprovados em Concurso Público deste município e/ou retorno dos profissionais afastados na forma da legislação vigente, sendo o critério, a data que ocorrer primeiro.
  - 2.1.** Com o objetivo de suprir o déficit emergencial do município, até a efetivação de novos servidores concursados, na forma do que dispõe a legislação municipal.
  - 2.2.** Com o objetivo de suprir os déficits temporários da Rede Municipal de Ensino, motivados por afastamentos diversos, tais como Licença Médica, Licença Maternidade,



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Licença Prêmio, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, Restrição Funcional e absenteísmo, por exemplo.

**3. DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:** As inscrições dos candidatos serão realizadas das 8h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min do dia 12/02/2020 a 14/02/2020, horário de Brasília, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, situado à Rua Arnaldo de Campos Lima, 112 – Vila Salomão Sabbag, Duartina-SP.

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

**3.2.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

**3.3.** As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento da ficha de inscrição, disponível em <http://www.duartina.sp.gov.br/>.

**3.3.1.** As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado pela comissão, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

**3.3.2.** Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital, disponível em <http://www.duartina.sp.gov.br/>.

**3.3.3.** É de responsabilidade do candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

**3.3.4.** O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realiza a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento da ficha de inscrição de forma correta.

**3.3.5.** É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar:



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP  
Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

- a) o período de atuação profissional na área pretendida;
- b) a formação acadêmica na área pretendida;
- c) os cursos complementares, na área pretendida;

3.3.6. As alíneas do item 3.3.5 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

3.3.7. As pessoas portadoras de deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3298/99 em seu artigo 4º participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos e os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º deverão ser requeridos no ato da inscrição.

3.3.8. Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO:** Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício:

- 4.1. Ficha de inscrição;
- 4.2. Os documentos exigidos para o cargo pretendido;
- 4.3. Todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição;
- 4.4. Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência;
- 4.5. Os documentos necessários para a assinatura do contrato de trabalho:
  - a) Atestado de Saúde;
  - b) 1 Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco);
  - c) PIS / PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;
  - d) RG;
  - e) CPF;
  - f) Carteira de Trabalho;
  - g) Título de Eleitor;
  - h) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
  - i) Certificado de Reservista (homem);
  - j) Comprovante de Residência (dos últimos 2 meses);
  - k) Comprovante de Curso Específico na Área;
  - l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Obs.: \*Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

**5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser lançados pelo candidato no momento da inscrição, e devem obedecer aos critérios estabelecidos neste edital:

**5.1.** Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

- a) Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros elencados no item 6;
- b) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos.
- c) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;
- d) Caso o candidato assinale no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
- e) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;
- f) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- g) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;
- h) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- i) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

## 6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares, estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, conforme demonstrado nos quadros abaixo:



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional	Pontos
Até 02 anos	1,0
Acima de 02 até 05 anos	2,0
Acima de 05 anos	3,0
Limitado ao máximo de 3,0 pontos	

## 7. ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Especialização	Pontos
Especialização	1,0 ponto
Limitado ao máximo de 1,0 ponto	

## 8. CURSOS COMPLEMENTARES

CURSOS	
TEMPO/HORAS	PONTOS
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,0
A partir de 160 horas	2,0
Limitado ao máximo de 2,0 pontos	

## 9. FORMAÇÃO ACADÊMICA

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Graduação	2,0
Especialização (360 horas ou mais)	3,0
Mestrado	4,0
Limitado ao máximo de 4,0 pontos	

O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no site oficial do Município de Duartina, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate, o critério será maior prole.



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

## 10. DA ELIMINAÇÃO: Será eliminado do certame, o candidato que:

- Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;
- Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- Não comprovar, quando convocado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;
- Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de cursos em andamento e/ou não concluídos;
- Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado, carimbadas e assinadas;
- Apresentar para fins de pontuação, declaração de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;
- Assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida;
- Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida.
- Apresentar documentos inconsistentes;
- Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

## 11. RECURSO:

**11.1.** Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

**11.2.** O recurso que trata o item 11.1 deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Duartina, situada na Rua Arnaldo de Campos Lima nº 112, Duartina, através de autuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Duartina.



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

**11.3.** Será indeferido liminarmente o recurso interposto contra a pontuação ou o resultado de outro candidato.

**11.4.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

**12. DO RESULTADO FINAL:** O resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município, por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

**13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:** O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação, por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância, dos requisitos exigidos, do preenchimento adequado da ficha de inscrição ou de qualquer informação disponível neste Edital;

**14.2.** O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Duartina, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

**14.3.** O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2020, prorrogável por mais um ano, a critério da Administração Municipal;

**14.4.** Toda documentação sinalizada no ato da inscrição para a contabilização de títulos e experiência profissional deverá ser comprovada quando o candidato for convocado, não sendo possível modificar ou acrescentar nenhuma informação e/ou documentação após a finalização da inscrição;



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP  
Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

- 14.5.** O candidato convocado deverá comparecer, impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, originais e cópias, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do certame.
- 14.6.** Caso o candidato convocado para a entrega da documentação, a fim de comprovar a pontuação obtida, esteja impossibilitado de realizar a entrega presencial, será aceita a entrega da documentação via Procuração, que deverá estar acompanhada de um documento com foto do outorgado;
- 14.7.** Os candidatos convocados serão submetidos:
- a) à conferência dos documentos originais exigidos (requisito) para o cargo pretendido;
  - b) à conferência dos documentos originais comprobatórios das informações assinaladas na ficha da inscrição (experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares);
  - c) exame médico admissional; e
  - d) à conferência do laudo médico original que comprove a deficiência do candidato, caso se inscreva na condição de pessoa com deficiência.
- 14.8.** O candidato contratado será lotado, a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, podendo ter sua lotação alterada ao longo do prazo do contrato de trabalho, visando sempre suprir o déficit da Rede Municipal de Ensino;
- 14.9.** O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;
- 14.10.** Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 75 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido na Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- 14.11.** Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato poderá ser eliminado do certame, e esta Comissão tomará as providências que julgar cabíveis;
- 14.12.** Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos.
- 14.13.** Serão reservadas 2% das vagas para pessoas com deficiência.
- 14.14.** Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição.



# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

## 15. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

15.1. O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimento base conforme indicado no quadro de vagas, descontados os descontos na fonte;
- Auxílio Alimentação;

## 15.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO
Professor I – Professor de Ensino Infantil e Fundamental I	03	05	08	30 horas	Curso de Formação de Professores, modalidade normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou acompanhar aluno com necessidades especiais.	R\$ 2.164,61

Obs.: A ficha de inscrição está disponível junto ao Edital na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes conforme descrito no item 3.3 deste Edital.

Duartina, 11 de fevereiro de 2020.

  
José Joannitti

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RG: 3.219.265-X





# MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA/SP

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@duartina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@duartina.sp.gov.br)

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
RG:	CPF:	Contato:
Endereço:		
e-mail:	PNE: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	

Declaro ter ciência do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

Duartina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

### AVALIAÇÃO

Dados da avaliação (assinalar apenas um quadro – aquele que oferece maior quantidade de pontos).

1. Experiência profissional como professor de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental.

1.1. Até 02 (dois) anos .....

1.2. Acima de 02 a 05 (anos).

1.3. Acima de 05 (anos) .....

2. Formação de especialista em Educação Especial Inclusiva?

SIM  NÃO

Se **SIM**, indicar área: \_\_\_\_\_

3. Cursos complementares de:

3.1. Até 40 horas .....

3.2. De 41 a 159 horas ....

3.3. A partir de 160 horas .

4. Formação Acadêmica:

4.1. Graduação .....

4.2. Especialização (360 horas ou mais).

4.3. Mestrado .....

Duartina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUARTINA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**CNPJ 30.044.213/0001-86**

Rua: Arnaldo de Campos Lima, n° 112 - Vila Salomão Sabbag  
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617

E-mail: [deec@duartina.sp.gov.br](mailto:deec@duartina.sp.gov.br) - [deecduartina@yahoo.com.br](mailto:deecduartina@yahoo.com.br)